



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1ª VARA FEDERAL DE PITANGA

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 410, CENTRO, PITANGA/PR, 85200-000
Atendimento ao Público das 13h às 18h

AUTO DE REAVALIAÇÃO - IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO – LOCALIZAÇÃO CONTÍGUA À REGIÃO URBANA DE PITANGA - PR

1-Em 12 e 13 de abril de 2022, eu, Oficial de Justiça Federal abaixo assinado, em cumprimento do mandado n. 700011967720, tirado dos autos n. 5001046-30.2014.404.7006(Cumprimento de Sentença), em que são partes, exequente União e Município de Pitanga (PR), e executado(s) José Osny Schon e outros, realizei a constatação e iniciei processo de reavaliação encerrado na presente data, 18 de maio de 2022, concernente à integralidade do direito de propriedade do imóvel de matrícula n. 35.821, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga (PR), o qual consta registrado em condomínio comum entre o executado José Osny Schon e esposa Maria Aparecida Ziegemann Schon.

2-DOCUMENTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO: matrícula n. 35.821, com área de 54.142,48m², da Colônia Trato isolado, com registro no Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga (PR), com latitude/longitude em graus decimais, segundo o Google Earth Pro: -24.771950°, -51.769589°, com área aproximada conforme polígono abaixo em vermelho, excluída área do círculo em amarelo.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE PITANGA
matrícula 35.821 folha 1 PITANGA, 09 DE Fevereiro DE 2018

IMÓVEL:- Procede-se a matrícula de uma área de terras medindo 54.152,48 m² (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Dois Metros Quadrados e Quarenta e Oito Decímetros Quadrados), Parte do Imóvel Pitanga - Colônia Trato Isolado, deste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações:- Partindo do marco de início PP0, segue por seis linhas secas, a 1ª com rumo de 0°57'40"SE medindo 49,44 metros, a 2ª linha com rumo de 52°23'41"SO medindo 99,84 metros, a 3ª linha seca com rumo de 52°23'41"SO medindo 99,84 metros, a 4ª linha seca com rumo de 76°39'18"SO medindo 14,37 metros, a 5ª linha seca com rumo de 16°49'41"SO medindo 138,94 metros, a 6ª linha seca com rumo de 28°41'02"SO medindo 211,07 metros, todas as linhas confrontando com terras de José Osny Schon, até o marco n°01; segue pelo levantamento de um Arroio sem denominação com diversos rumos e medidas, confrontando com o mesmo, até o marco n°02; segue por uma linha seca com rumo de 31°10'25"NE medindo 257,24 metros com terras de Luiz Carlos Moreno, até o marco n°03; segue por uma linha seca com rumo de 05°31'21"NO medindo 234,80 metros confrontando com terras de Evaldo Kaluz, até o marco n°04; segue por uma linha seca com rumo de 85°16'34"SE medindo 199,22 metros confrontando com terras do Centro de Eventos, até o marco n°05; segue por uma linha seca com rumo de 28°14'24"SE medindo 83,76 metros confrontando com terras de José Osny Schon, até o marco n°06; segue por uma linha seca com rumo de 0°57'40"SE medindo 33,79 metros confrontando com terras de José Osny Schon, até o marco n°07; segue pelo setor circular com raio de 110,00 metros confrontando com terras de Anybal Khury Junior, até o marco de início PP0. Norte Verdadeiro. Técnico em Edificações Alessandro L. de Oliveira, CREA-PR n°155.872/TD. CAR: PR-4119608-7518.9C9E.3B10.4CF1.AF66.AF5C.01A7.5104. CCIR n°720.038.061.263.

PROPRIETÁRIOS:- (86,98%) - JOSE OSNY SCHON, portador da CI RG n°544.424-1 SSPPR e inscrito no CPF n°015.147.179-72, empresário e sua mulher MARIA APARECIDA ZIEGEMANN SCHON, portadora da CI RG n°596.799-6 SSPPR e inscrita no CPF n°313.084.659-04, funcionária pública, casados sob regime de comunhão universal de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Caetano Munhoz da Rocha, n°450, nesta Cidade, e (13,02%) - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA TRANSPORTES JOSNY - A.F.T.J., doravante denominado JOSNY, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.636.219/0001-83, Pitanga-PR.

REGISTRO ANTERIOR:- M.34.787, do Livro 02 de RG., deste Ofício. JC



3-TITULARIDADE DOMINAL REGISTRADA/GRAVAMES: a integralidade do direito de propriedade do imóvel em questão está registrada em nome de José Osny Schon, CPF 015.147.179-72 e esposa Maria Aparecida Ziegemann Schon, CPF 313.084.659-04, com regime de comunhão universal de bens. Observação: segundo registro de número 2, de 27.03.2019, a Associação dos Funcionários da Transportes Josny – A.F.T.J., CNPJ 81.636.219/0001-83, doou 13,02% do imóvel de que era titular, em favor de José Osny Schon e esposa. GRAVAMES: Penhora de 43,59% do direito de propriedade em razão de mandado tirado dos autos n. 5001046-20.2014.404.7006, conforme registro n. 1, de 27.02.2019.



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1ª VARA FEDERAL DE PITANGA

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 410, CENTRO, PITANGA/PR, 85200-000
Atendimento ao Público das 13h às 18h

4-Metodologia empregada: (1) obtenção da matrícula atualizada junto CRI-Pitanga (PR) (anexo); (2) vistoria do local, para identificação da área e perímetro segundo as indicações do proprietário/executado Jose Osny Schon, às quais se mostraram incompatíveis com a gleba e levantamento técnico existente no Serviço de Registro de Imóveis. A rigor a área apresentada pelo executada é contígua àquela efetivamente penhorada, mas absolutamente não coincidente, de modo que a área depositada e a respectiva reavaliação recaíram sobre a área registrada, conforme levantamento técnico existente no CRI respectivo, vistoria e georreferenciamento efetuado por este servidor; (3) levantamento da posição georreferenciada, com plotagem no Google Earth Pro (anexo), mediante cruzamento das informações constantes do levantamento técnico existente no Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga (PR), com as áreas externas do polígono representativo da área, eis que área interna, na sua maioria, são compostas por mata nativa, não permitindo acesso, além do que este servidor não tem competência técnica específica. O responsável técnico, o qual se afirmou perito da Justiça Estadual, referiu ter extraviado o material eletrônico representativo de georreferenciamento, mas ressaltou que mediante pagamento poderia colaborar com a Justiça Federal; (4) caracterização do perímetro do imóvel e enquadramento das áreas para fins de reavaliação (polígono vermelho equivalente à área total aproximada; polígono em azul área sem mata e círculo amarelo, representativa de área não integrante da matrícula n. 35.821, sendo representada pela Matrícula n. 35.822-CRI Pitanga (PR); (5) aplicação do método involutivo de avaliação, para conciliar a natureza do imóvel presentemente rural, com o potencial para aproveitamento para chácaras de recreio ou eventual loteamento em razão da proximidade com o centro urbano de Pitanga (PR); (6) consideração da existência de mata atlântica em estado avançado de regeneração em aproximadamente 80% do imóvel, associada à localização encravada, sem um acesso próprio (servidão), com as vias rodoviária ou municipais de transporte imediatas.

5-CONSIDERAÇÕES:

5.1-A vistoria e levantamento georreferenciado evidenciam uma área aproximada de 11.000m² sem cobertura vegetal, com potencial para aproveitamento em loteamento (método involutivo), enquanto o demais está tomado por mata atlântica em avançado estado de regeneração, não detendo esse servidor competência técnica para realizar um inventário florestal a fim de determinar as espécies existentes ou estimar o respectivo estágio de regeneração;

5.2) o levantamento técnico arquivado no Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga (PR), para abertura de matrícula em questão (n. 35.821), indica um curso de água no fundo do terreno, o que restou confirmado por inspeção no local. Embora não se possa precisar sua extensão por ausência de medição precisa no desenho técnico arquivado ou competência técnica deste servidor, é possível estimar uma linha de aproximadamente 160m confrontando com o arroio, o que implica em uma área de preservação permanente (APP) de aproximadamente 4800m² nesse local (160x30), sem valor econômico para fins de loteamento por método involutivo ou estimação de preço para o fim específico de comércio em área urbana (Lei n. 12.651/2012, art. 3, II, art. 4º, I, "a");

5.3) as extremidades do terreno contíguas à área do círculo representado em amarelo na figura anterior (representativa do perímetro), representam áreas tomadas por vegetação, enquanto na parte noroeste há um arroio, representando gleba impassível de aproveitamento econômico comercial para fins de loteamento (levantamento fotográfico anexo);

5.4) A existência de remanescente florestal na região de Pitanga (PR), permite presumir se tratar de bioma remanescente da Mata Atlântica, concernente FLORESTA OMBRÓFILA MISTA (Floresta Araucária), conforme art. 1º da Lei n. 11.428/2006 e respectivo mapa IBGE. Logo, o estado atual da respectiva ocupação do solo, intensamente povoado com vegetação de grande porte, acarretando



restrição legal à respectiva supressão, consoante o disposto nos arts. 30/31, da Lei n. 11.428/2006, implica impossibilidade legal de sua exploração econômica para fins urbanos ordinários da iniciativa privada (loteamento/edificação), seja de forma integral, como também a título parcial (50%), dada inviabilidade de retirada da cobertura vegetal.

5.5) A Lei Complementar Municipal de Pitanga n. 46/2018 estabelece restrição ao parcelamento do solo para fins urbanos em áreas de preservação ambiental, definidas conforme lei de uso e ocupação do solo urbano (art. 7º, V), enquanto ainda que se admita o aproveitamento da área com restrições, teríamos várias deduções sucessivas na área inicial do imóvel, para fins de aproveitamento econômico da gleba; Em uma simulação para loteamento da Lei n. 6766/79 c/c Lei Complementar Municipal de Pitanga (PR), n. 46/2018, existiriam redutores: 5.5.1) da área de APP; 5.4.2) no mínimo, de 50% da área por se tratar de bioma remanescente de Mata Atlântica em área urbana ou, a se considerar tratar de um imóvel rural, este precisaria se converter a urbano para fins de loteamento da Lei n. 6766/79; 5.4.3) no mínimo, outros 35% de área do imóvel precisaria ser doada em favor do Município para fins de loteamento (arts. 8º, II);

Nesse contexto, aplicarei dois critérios para avaliação do imóvel:

(a) 50% do imóvel (27.071,24m²), correspondente a 2,707124ha (hectares), serão avaliados como área rural, a título gleba destinada à preservação/não mecanizada, com enquadramento no Grupo C-Classe VIII, em que as terras são impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água. São as partes onde há áreas de preservação permanente e cobertura vegetal em estado avançado de regeneração, onde o preço por hectare (10.000m²) é de R\$ 13.300,00, de modo que essa área totaliza o importe de R\$ 36.004,74 (trinta e seis mil e quatro reais e setenta e quatro centavos). A tabela empregada como referência de preços, para o Estado do Paraná, em maio/2021: Disponível:

https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/terras_pdf_publicacao_22.pdf;

Metodologia da pesquisa e critérios:

https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/Metodologia_atual.pdf.

Excerto da tabela para o enquadramento:

Município	A- I	A- II	A- III	A- IV	B- VI	B- VII	C- VIII
Pitanga		93.300	78.200	46.400	36.200	26.800	13.300

(b) outros 50% do imóvel, (27.041,24m²), aplico método involutivo, dada a proximidade da gleba com o centro urbano de Pitanga (PR), acarretando uma vocação implícita a algum tipo de parcelamento de solo para fins urbanos. Tomo como referência o preço do metro quadrado de chácaras de recreação na região (áreas rurais entre 2000 e 10000 m², próximas ao centro urbano), com valor médio de R\$79,00 (setenta e nove reais), para abril/2022, conforme levantamento no setor de Tributação do Município de Pitanga (PR) (para fins de ITBI). Procedo um desconto arbitrário de 30%, nesse preço, tendo em conta: (b1) o encravamento do terreno, com falta de acesso direto; (b2) inexistência de vias de acesso a permitir a instalação do loteamento, o que implica em necessário investimento para projeto e ultimate de um parcelamento de solo na referida gleba; (b3) o preço cheio de R\$ 79,00 reais o metro quadrado para chácaras de recreio na região já pressupõe acesso direto ao imóvel e serviços luz, água ou até mesmo esgoto, além de regularização do parcelamento de solo correspondente, o que no imóvel em questão não existem. O preço cheio R\$ 79,00 multiplicado pelo desconto 30%, totaliza R\$ 23,70, de modo que estimo o preço por metro quadrado em R\$ 55,30



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1ª VARA FEDERAL DE PITANGA

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 410, CENTRO, PITANGA/PR, 85200-000
Atendimento ao Público das 13h às 18h

(cinquenta e cinco reais e trinta centavos), o que multiplicado por 27.041,24m², totaliza R\$ 1.495.380,57 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para maio/2022.

Observação: O critério de preço por metro quadrado foi o apresentado pelo setor de tributação do Município de Pitanga (PR) para a região, nos meses imediatamente anteriores a maio/2022, preferindo-se um critério objetivo de negócios explicitamente declarados ao Poder Público, para fins de ITBI, que a simples consulta a expectativas de preços, às quais usualmente refletem início de tratativas e não o preço de fechamento dos negócios, além de outras variáveis, tais como: comissões de corretagem/parcelamento/prêmio por riscos inerentes a negócios privados/especulação.

6-TOTALIZAÇÃO da Avaliação da integralidade do direito de propriedade: R\$ 36.004,74 + R\$1.495.380,57 = R\$1.531.385,31 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), para maio/2022.

7-DEPÓSITO: Depositário: Jose Osny Schon, com endereço no Edifício Ilha da Madeira, apartamento n. 1502, Pitanga (PR), telefone 042, 999124545, o qual após esclarecido de qual gleba se tratava a penhora, prestou o compromisso de não abrir mão da posse ou transacionar o bem sem autorização prévia do Juízo, devendo comunicar qualquer alteração sobre o estado de fato, firmando o aceite do encargo no anverso do mandado, conforme assinatura de 13.04.2022.

8-INTIMAÇÕES/CIENTIFICAÇÕES, pendente apenas a intimação da reavaliação.

9-LEVANTAMENTOS EFETUADOS PARA JUSTIFICAR ÀS CONCLUSÕES:

Matrícula n. 35.821.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PITANGA
PITANGA, 09 DE Fevereiro DE 2018

35.821
1
PITANGA, 09 DE Fevereiro DE 2018

IMÓVEL: Procede-se a matrícula de uma área de terreno medindo 54.152,48 m² (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Dois Metros Quadrados e Quarenta e Oito Decímetros Quadrados), Parte do Imóvel Pitanga - Colônia Trato Isolado, posto Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco de início PPO, segue por seis linhas secas, a 1ª com rumo de 0°57'40"SE medindo 49,44 metros, a 2ª linha com rumo de 52°23'41"SO medindo 99,84 metros, a 3ª linha seca com rumo de 52°23'41"SO medindo 99,84 metros, a 4ª linha seca com rumo de 76°39'18"SO medindo 14,37 metros, a 5ª linha seca com rumo de 16°49'41"SO medindo 138,94 metros, a 6ª linha seca com rumo de 28°41'02"SO medindo 211,07 metros, todas as linhas confrontando com terras de José Osny Schon, até o marco n°01; segue pelo levantamento de um Arroio sem denominação com diversos rumos e medidas, confrontando com o mesmo, até o marco n°02; segue por uma linha seca com rumo de 31°10'25"NE medindo 257,24 metros com terras de Luiz Carlos Moreno, até o marco n°03; segue por uma linha seca com rumo de 05°31'21"NO medindo 234,80 metros confrontando com terras de Evaldo Kaluz, até o marco n°04; segue por uma linha seca com rumo de 85°16'34"SE medindo 199,22 metros confrontando com terras do Centro de Eventos, até o marco n°05; segue por uma linha seca com rumo de 28°14'24"SE medindo 83,76 metros confrontando com terras de José Osny Schon, até o marco n°06; segue por uma linha seca com rumo de 0°57'40"SE medindo 33,79 metros confrontando com terras de José Osny Schon, até o marco n°07; segue pelo setor circular com raio de 110,00 metros confrontando com terras de Anybal Khury Junior, até o marco de início PPO. Norte Verdadeiro. Técnico em Edificações Alessandro L. de Oliveira, CREA-PR. n°155.872/YD. CAR: PR-4119608-7518.9C9E.3B10.4CF1.AF66.AF5C.01A7.5104. CCIR n°720.038.061.263.

PROPRIETÁRIOS: (86,98%) - JOSE OSNY SCHON, portador da CI RG n°544.424-1 SSPPR e inscrito no CPF n°015.147.379-72, empresário e sua mulher MARIA APARECIDA ZIEGEMANN SCHON, portadora da CI RG n°396.799-6 SSPPR e inscrita no CPF n°313.084.659-04, funcionária pública, casados sob regime de comunhão universal de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Caetano Munhoz da Rocha, n°450, nesta cidade. (13,02%) - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA TRANSPORTES JOSNY - A.F.T.J., doravante denominado JOSNY, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.636.219/0001-83, Pitanga-PR.

REGISTRO ANTERIOR: M.34.787, do Livro 02 de RG., deste Ofício. JC

35.821
1
PITANGA, 09 DE Fevereiro DE 2018

GERAL DA UNIÃO, EXERCENTE: JOSE OSNY SCHON VALOR DA DÍVIDA: R\$719.795,52 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Ficando via do referido Mandado arquivado nesta 1ª Vara da Justiça Federal de Pitanga, 23 de fevereiro de 2018, até o pagamento das devidas fins; Dou Fé. Pitanga, 23 de fevereiro de 2018.

R.2-M.35.821-27/03/2018-Proc.224-014:- DOAÇÃO PLENA: Por Escritura Pública, lavrada nas Notas do Tabelionato Messias desta cidade, às fls.078/079 do Livro 344, em data de 20 de fevereiro de 2019. OUTORGANTE DOADOR:- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA TRANSPORTES JOSNY - A.F.T.J., inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.636.219/0001-83, com sede à Rua Caetano Munhoz da Rocha, n°450, Centro, Pitanga-PR, neste ato representado por sua administradora Vera Luiza Schon, CPF n°396.799-6 SSPPR e inscrita no CPF n°313.084.659-04, funcionária pública, casados sob regime de comunhão universal de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Caetano Munhoz da Rocha, n°450, nesta cidade. OS OUTORGADO DONATÁRIO, LAURENTE, CPF n°799.485.379-04, conforme consta no contrato social, e como OUTORGADO DONATÁRIO, JOSE OSNY SCHON, portador da CI RG n°544.424-1 SSPPR e inscrito no CPF n°015.147.379-72, empresário e sua mulher MARIA APARECIDA ZIEGEMANN SCHON, portadora da CI RG n°396.799-6 SSPPR e inscrita no CPF n°313.084.659-04, funcionária pública, casados sob regime de comunhão universal de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Caetano Munhoz da Rocha, n°450, nesta cidade. OS OUTORGADO DONATÁRIO, ADQUIRIU A TOTALIDADE DA ÁREA DE PROPRIEDADE DO DOADOR, CORRESPONDENTE À 13,02% DA TOTALIDADE DO IMÓVEL SUPRA MATRICULADO E CARACTERIZADO, PASSANDO OS DONATÁRIOS A SEREM 100% PROPRIETÁRIOS DA TOTALIDADE DO IMÓVEL: imóvel estimado em R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). Apresentaram as seguintes documentações: ITCMD n°20190000/145-7 base de cálculo R\$28.100,00 valor recolhido R\$1.124,00; FUNREJUS n°0005000032630293-2 base de cálculo R\$28.100,00 recolhido R\$56,20; CERTIDÕES NEGATIVAS: I) Débitos Ambientais; II) DISPENSADA PELAS PARTES; Ações Cíveis (feitos ajuizados), Cartório do Distribuidor de Pitanga-PR; III) Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; IV) Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; V) Distribuição Regional de Ações e Execuções da Justiça Federal; VI) Ações Trabalhistas do 1º Grau da 3ª Região; VII) Débitos Trabalhistas; VIII) Central de Responsabilidade de Bens; IX) NIRE n°0.860.765-6; X) CCIR n°450.106.911.98-3; XI) CAR: PR-4119608-7518.9C9E.3B10.4CF1.AF66.AF5C.01A7.5104. CERTIDÕES POSITIVAS: não consta. Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; (custas-VRC n°285.00-R\$564,01); Dou Fé. Pitanga, 23 de abril de 2019, JC

CERTIDÃO DE INÍFERO TEOR
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19, da Lei 6015 de 21/12/73, atestada p/ 6216 de 30/06/15, a presente FOTOCOPIA e reprodução fiel da Matrícula n° 35.821 original fotocopiada em sua íntegra e servida como partida de inteiro teor. Pitanga, 12 de abril de 2022.
() Edson Alves Vieira Cleave - Oficial
() Bel. Regina Maris de Godoy Gomes Cleave
() Juarez Gomes Cleave - Oficial Substituto

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F974V.5GqPG.R6hSI-
TJ189.ej7IV
https://selo.funarpem.com.br





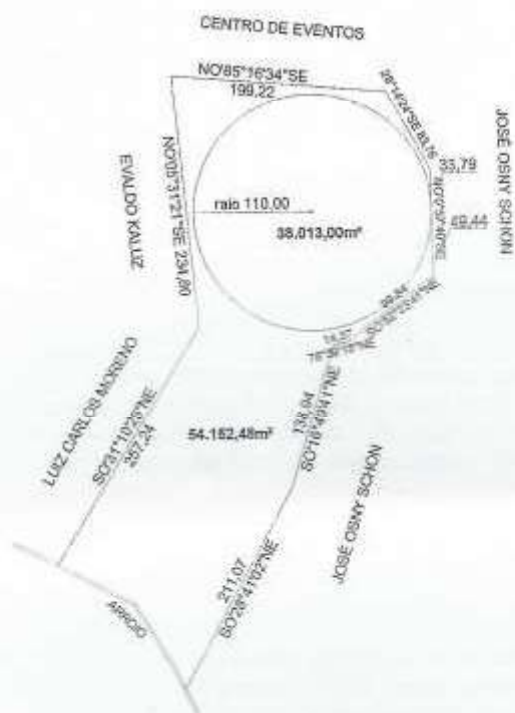
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1ª VARA FEDERAL DE PITANGA

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 410, CENTRO, PITANGA/PR, 85200-000
Atendimento ao Público das 13h às 18h

Levantamento técnico arquivado no Serviço de Registro de Imóveis Pitanga (PR), para abertura da matrícula n. 35.821, derivada da matrícula n. 34.762 – CRI Pitanga (PR).



Projetos e Execução de Obras
Medições de Terra (GPS)
Serviços de Terraplanagem

Fone (42) 3646-1714

PLANTA DE SUBDIVISÃO DO IMÓVEL PITANGA, COLÔNIA TRATO ISOLADO,
MATRÍCULA Nº 34.762, MUNICÍPIO E COMARCA DE PITANGA-PR.

PROPOSTANTE:

DESENHADOR:


ALESSANDRO L. DE OLIVEIRA

ÁREAS:

Área total
92.165,48m²

Desmembrado:
38.013,00m²
54.152,48m²

DESENHADO

Alessandro Oliveira

ESCALA

1/5.000

DATA

14/Dezembro/2017

TIPOGRAFIA

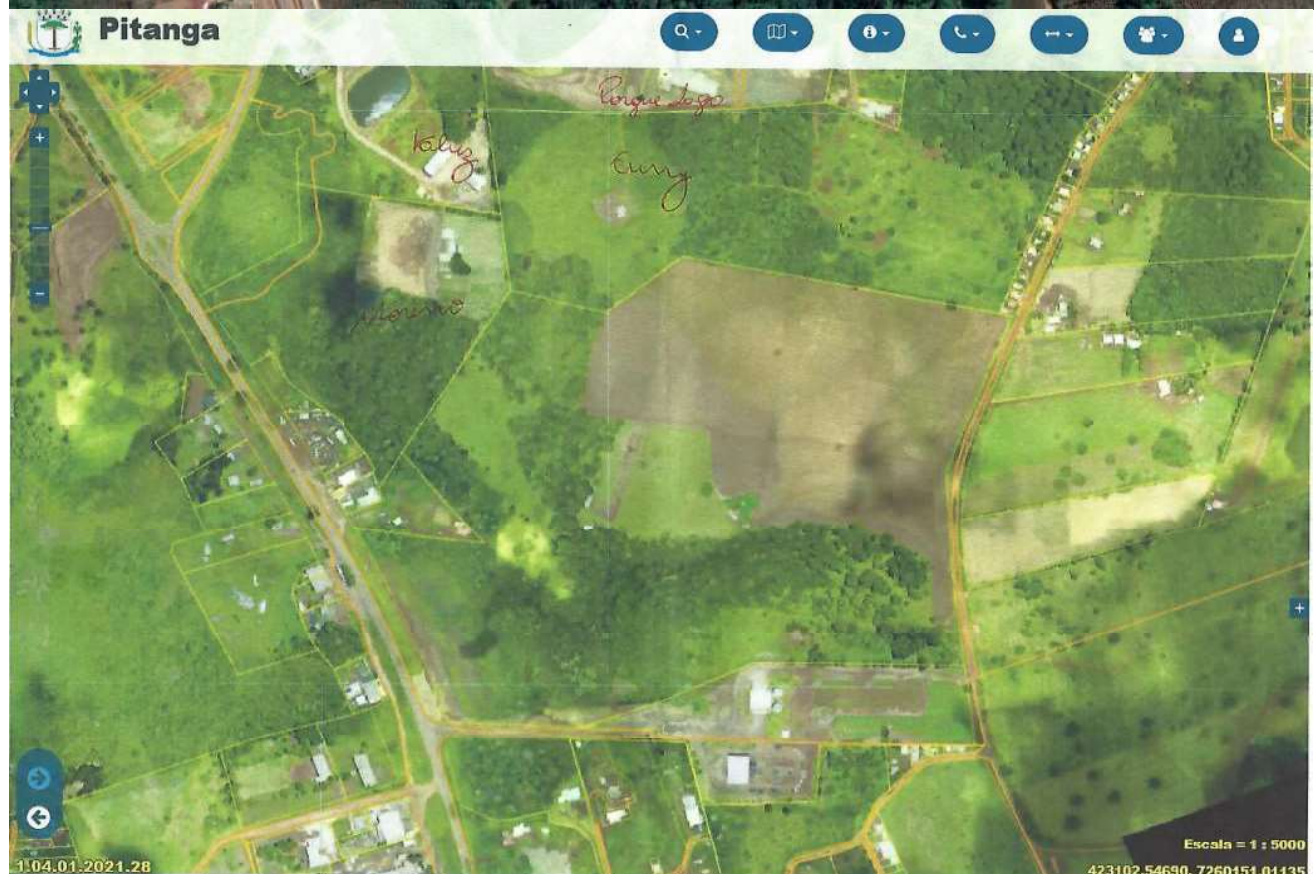


JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1ª VARA FEDERAL DE PITANGA

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 410, CENTRO, PITANGA/PR, 85200-000
Atendimento ao Público das 13h às 18h





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1ª VARA FEDERAL DE PITANGA

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 410, CENTRO, PITANGA/PR, 85200-000
Atendimento ao Público das 13h às 18h

Noroeste do terreno



Sul do terreno



Vegetação dentro do perímetro



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

1ª VARA FEDERAL DE PITANGA

RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 410, CENTRO, PITANGA/PR, 85200-000
Atendimento ao Público das 13h às 18h



Latitude: -24.768776
Longitude: -51.769417
Elevação: 897.43±11 m
Precisão: 3.8 m
Tempo: 13-04-2022 09:39
Nota: loteamento

Powered by NoteCam

Início de divisa com centro de eventos



Latitude: -24.769244
Longitude: -51.767764
Elevação: 901.11±3 m
Precisão: 8.1 m
Tempo: 13-04-2022 09:43
Nota: início divisa parque

Powered by NoteCam

10-TERMO DE ENCERRAMENTO, para constar, eu, Alvaro Alexandre Poffo, Oficial de Justiça Federal, encerro o presente auto. Dou fé. Pitanga, 18.05.2022.

Alvaro Alexandre Poffo - OAB/PR 12704